



DECRETO Nº107/2023

DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONVOCA A CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GELSON MIGUEL SCHERER, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo III artigo 9º, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Nacional Extraordinária de Educação (CONAEE 2024) – Etapa Regional da AMZOP, a ser realizada na data de 16 e 23 de outubro de 2023, das 18: 30h às 21:30h, pelo youtube e Meet, organizada pelo Fórum Municipal de Educação de Chapada/RS que contará com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais e Rosi Prestes Coaching, Assessoria e Consultoria.

Art. 2º A Conferência Intermunicipal de Educação terá por tema central “**PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034) POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL.**” e como eixos temáticos os seguintes:

Eixo I – O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distritais e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II – A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização dos profissionais da educação: garantia de direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício de profissão e saúde;

Eixo VI – Financiamento Público de educação pública, com controle social e garantia de condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. A esses eixos serão inseridas discussões propostas também pela CONAEE 2024.

Art. 3º A CONAEE 2024 – Etapa Regional da AMZOP é o fórum máximo de discussão a apresentação de proposição e estratégias e construção de emendas, com vista à elaboração do documento – Referência do Plano Decenal 2024-2034. A pauta da CONAEE 2024 consistirá dos temas estruturados em eixos e subeixos.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Fórum Municipal de Educação de Chapada/RS e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais e Rosi Prestes Coaching, Assessoria e Consultoria e demais Secretarias Municipais da Região da AMZOP, ligadas a conferência.

Art. 5º Fica delegada competência ao Fórum Municipal de Educação de Chapada- RS que contará com o apoio técnico da LIM Serviços Educacionais e Rosi Prestes Coaching, Assessoria e Consultoria, para prática dos seguintes atos de ordem administrativa e operacional:

I – Estabelecer a estrutura organizacional e de funcionamento da Conferência;

II – Elaborar o Regimento Interno, a ser apreciado, discutido e votado pelo plenário;

III - Designar pessoas técnico e administrativo para coordenar e executar os trabalhos, visando o êxito do evento;

IV – Celebrar compromissos:

a) Com a LIM Serviços Educacionais e Rosi Prestes Coaching, Assessoria e Consultoria, a fim de alocar recursos para pagamento, mediante termo de contrato, com vistas à efetivação de rateio entre os municípios partícipes, pela contratação de profissionais e dinamização do evento;



b) Definir, com os municípios partícipes, previsão de modalidade de pagamento, ou ressarcimento de despesas relativas às Conferências Estadual e Nacional.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência será discutido e votado pelo plenário.

Art. 6º As despesas do município de Chapada/ RS com a realização da Conferência Intermunicipal de Educação serão suportadas com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 06 de Outubro de 2023.

GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL

ELOY ARTY AULER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registre-se e Publique-se